



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 438 DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

Majora os vencimentos da Secretária da Presidência da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica elevado para Rcz\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro cruzados novos) o vencimento da Secretária da Presidência da Câmara Municipal paga pelos cofres municipais.

Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação do percentual fixado no Art. 1º, serão majorados em 60% (Sessenta por cento) a partir de 1º/08/89 sobre seu vencimento de Junho.

Art. 3º - A despesa será atendida pelas dotações próprias consignadas no Orçamento de 1989, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Suplementares necessários à execução desta Lei, até o montante de Rcz\$ 1.000,00 (Um mil cruzado novo).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor em 1º/08/89 revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 28 de agosto de 1989.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES

PREFEITO